



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410  
Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1600

**EDITAL INTERNO 03/2022**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DA FAPES**  
**ANEXO 3 - Declaração de renda per capita familiar**

Eu,  abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em , no município de , , filho de  e de  estado civil , residente e domiciliado à , CEP: , portador da cédula de identidade (RG) nº , expedida em , órgão expedidor , com CPF  declaro, renda per capita familiar no valor de R\$  () e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

,  de fevereiro de 2022.

---

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.